



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Extraordinária N°: 019/2019
Decisão : 127/2019-CEEST/PE
Item da Pauta : 4.1.5.
Referência : Protocolo nº 200.116.329/2019
Interessado : Janicleice Sabino da Silva

EMENTA: Defere o apostilamento de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, da profissional Janicleice Sabino da Silva.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Extraordinária nº. 19, realizada no dia 29 de outubro de 2019, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome da profissional Janicleice Sabino da Silva, protocolada neste Regional sob o nº 200.116.329/2019; considerando que a solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03; considerando que a Universidade de Pernambuco e o curso estão devidamente cadastrados no Crea-PE; considerando que o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho foi realizado no período de 17/03/2015 a 30/06/2016; considerando que a profissional concluiu o curso de Engenharia Ambiental em 30/01/2015, logo, antes do início do curso de especialização; considerando que a carga horária cursada pela profissional foi de 708 horas; e, considerando por fim o relatório e voto fundamentado exarado pelo relator Conselheiro Eng. de Prod./Seg. do Trab. Rodrigo de Almeida Vilela, que foi favorável ao deferimento, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o apostilamento de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome da profissional Janicleice Sabino da Silva, concedendo-lhe o título de Engenheira de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pelo artigo 4º da Resolução nº 359/1991, do Confea. Coordenou a sessão o Eng. Mec./Seg. do Trab. Emílio de Moraes Falcão Neto – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros: Rodrigo de Almeida Vilela e Emílio de Moraes Falcão Neto.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 29 de outubro de 2019

Eng. Mec./Seg. do Trab. Emílio de Moraes Falcão Neto
Coordenador da CEEST